



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor via *e-mail*: [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com)

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PIRES

**Pregoeira Municipal**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 9.090302/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0903022023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Retiramos no site da Prefeitura Municipal de Prainha, [www.prainha.pa.gov.br](http://www.prainha.pa.gov.br), OU no setor de licitação, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura

(A assinatura deve ser feita de forma digital ou escaneada em caso de envio por *e-mail*)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9.090302/2023**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.**

**ABERTURA: 11 de ABRIL de 2023 às 09:00H**

**LOCAL DO CERTAME:** End.: PA 419, Prainha/ Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital está disponibilizado no portal da Transparência Municipal [www.prainha.pa.gov.br](http://www.prainha.pa.gov.br), e poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com). Será cobrada uma taxa conforme dispõe o art. 32, inciso IV da Lei 8.666/93 para as devidas emissões de CRC e ADIMPLÊNCIA, e a emissão de EDITAL IMPRESSO, onde poderá ser solicitado diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha-Pa.

A solicitação de cadastro poderá ser antecipada para a administração pelo e-mail: [pmprainha1720@gmail.com](mailto:pmprainha1720@gmail.com)

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação no endereço PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará ou no e-mail: [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com).

**Observação: A Comissão Permanente de Licitações, visando não risco aos licitantes participantes e aos servidores, TORNA OBRIGATÓRIO o uso de máscaras faciais, durante as sessões de licitações, recomendamos ainda o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros de uma pessoa para outra, obedecendo as recomendações técnicas fundamentadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para enfrentamento da pandemia de Covid-19.**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9.090302/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0903022023**

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, **Maria de Fátima da Silva Pires**, designado pela Portaria nº. 008/2023-PMP/GP, de 04 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, Decreto nº 9.488/2018, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **09:00 h** (horário local) do dia **11 de ABRIL de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha, situada no prédio da Prefeitura, situada na PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto –Prainha-Pa.

### **1. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.**

**2.2.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento;

Anexo VI - Modelo de Declarações múltiplas;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

### **3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**3.2.** Após a homologação do resultado da licitação, a Prefeitura de Prainha, convocará ou encaminhará ao licitante vencedor, a seu exclusivo critério, a Ata de Registro de Preços para assinatura.



3.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações de aquisição dos objetos desta licitação, inclusive simultaneamente.

#### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Prainha/Pa;

4.2. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Prainha/Pa.

4.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Prainha/Pa - Órgão Gerenciador.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Prainha/Pa, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2005 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Nº 9.488/2018 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, art. 22, §4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata **após** a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8. Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação qualquer interessado observada as necessárias qualificações, a **pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação**, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da aquisição destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) Servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Prainha;
- b) Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, a estes equiparados a Pregoeira e equipe de apoio;



- c) Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Prainha.
- d) Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº8.666/93.
- e) Consórcios de empresas.
- f) Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- g) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**5.3.** Para fins do item 5.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**5.4.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5.5.** A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

**5.6.** Cada licitante se fará representar com apenas **um representante legal**, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo no ato da entrega dos envelopes identificar-se, por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, para este fim e documento de identidade original e cópia, caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove este fato.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título, identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma indicada abaixo:

**ENVELOPE Nº1- PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9.090302/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ**

**ENVELOPE Nº2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9.090302/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ**

**6.2.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para





autenticação pela Pregoeira ou servidor integrante da equipe de apoio) em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

**6.3.** Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pela pregoeira ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Prainha, e houver a possibilidade de consultar a veracidade via internet a Pregoeira poderá confirmar a sua autenticidade, porém, em caso de não conectividade com a Internet no momento da análise da documentação de habilitação o licitante será considerado inabilitado tendo em vista que a solicitação é de que todos os documentos devem vim autenticados.

**6.4.** As empresas poderão enviar por e-mail os dados completos do representante que será credenciado para participar do certame até o último dia útil antes da abertura da licitação para agilidade no cadastramento no sistema que utilizamos no dia certame (sistema ASPEC), como por exemplo: NOME COMPLETO, CPF, RG/ORGÃO EMISSOR, DATA DE EXPEDIÇÃO, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, DATA DE NASCIMENTO.

**6.5.** Todos os volumes, **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral ou garras plásticas, com todas as folhas numeradas e rubricadas em ordem crescente.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Ao iniciar a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos dos seguintes documentos:

**7.1.1. Em se tratando de terceiro representante da licitante,** este deverá apresentar o instrumento de procuração público ou particular, esta última com firma reconhecida, contendo expressa delegação de poderes para formulação de ofertas de lances, bem como, para prática de todos demais atos pertinentes ao certame, que deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

**7.1.1.1.** Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

**7.1.1.2.** Cartão de CNPJ emitido pelo site da Receita Federal;

**7.1.1.3.** Declaração de que, sob as penas da Lei, do cumprimento dos requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**7.1.1.4.** Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais);

**7.1.1.5.** Declaração que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação - ANEXO III;

**7.1.1.6.** Certificado de Registro Cadastral e Adimplência.

Como obter o atestado: O Atestado de Adimplência deverá ser requerido junto a Prefeitura Municipal na Secretaria Municipal de Administração endereço PA 419, Prainha/ Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, presencial ou via email: **pmprainha1720@gmail.com**, em até 48h para que seja possível a devida consulta nos arquivos municipais.

**7.1.1.8 Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, este deverá apresentar o Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no item 7, e subitens “7.1.1.1 a 7.1.1.6”.



7.1.1.9 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

**7.1.1.10 Considerando as restrições trazidas pela pandemia do Coronavírus (Covid-19), será permitida a entrada de apenas 1 (um) representante/credenciado por empresa participante nas sessões públicas da presente licitação.**

## **8 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO**

8.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

8.2 O licitante ou seu representante que não comprovar por ocasião do credenciamento, poderes suficientes para manifestar-se, apresentar lances ou formular intenção de recurso, estará impedido de fazê-lo durante a sessão pública.

8.3 Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples, sendo obrigatória a apresentação do original para serem autenticadas pela Pregoeira e/ou por integrantes da equipe de apoio, na ocasião do credenciamentos, mediante apresentação do documento original legível, sem emenda ou rasura.

8.4 As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 com timbre da empresa, com indicação do nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, inclusive e-mail, se houver, digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

8.5 No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues a Pregoeira fora dos envelopes:

8.6 Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por suarepresentada.

8.7 Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no credenciamento deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo, podendo ficar apenas na condição de ouvintes para o acompanhamento da sessão, porém devem ter postura compatível com a situação em que se encontram não criando qualquer ação ou situação embaraçosa com vista a prejudicar a fluidez do processo.

## **9 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPENº1)**

9.2 O envelope nº 1 - Proposta Comercial deverá conter a proposta de preço por escrito, em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a última folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta conter **as especificações detalhadas do objeto**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco.

9.3 Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a proposta comercial em mídia, sendo que a planilha mídia deverá ser igual ips litre a proposta física contida dentro do envelope, contendo, marca, preço unitário e total ofertado por item, não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada, haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado, (ASPEC).



**9.3.1 Deverá ser solicitada a planilha para a pregoeira, através de e-mail: [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com) ou na sala do setor de licitação levando mídia digital em branco para o carregamento do arquivo.**

**9.4** No valor da proposta deveram estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, manutenções e encargos de qualquer natureza), e ser indicado em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

**9.5** A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo do ANEXO II e planilha enviada quando da sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item, unidade e total totalizando o preço global da proposta;

**9.6** As propostas terão validade **de no mínimo 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública.

**9.7** Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 18 deste Edital;

**9.8** Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

**9.9** Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

## **10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPENº2)**

**10.1** O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**10.2** Declaração que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial SRP Nº 9.090302/2023 pelo período de vigência do contrato;

**10.2.1** Declaração que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes na proposta apresentada;

**10.2.2** Declaração de que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

**10.2.3** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz; na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**10.2.4** Declaração que todos os custos e demais despesas, direta ou indireta, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;

**10.2.5** Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

**10.2.6** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**10.2.7** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

## **10.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**





**10.5** Documento de identificação oficial com foto;

**10.5.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.5.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.5.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**10.5.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.5.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.5.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.5.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.5.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **10.6 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.6.1** Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.6.2** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**10.6.3** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

**10.6.4** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**10.6.5** Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**10.6.5.1** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.7** As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no.



8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10.8 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**10.8.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 90 dias da data designada para apresentação do documento;

**10.8.2** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.8.3** A licitante, para efeito de comprovação da sua boa situação financeira, deverá apresentar Balanço, com resultado maior, ou igual a 1 (um), nos índices abaixo relacionados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

**10.8.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.8.5** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.8.6** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.8.7** Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, os documentos necessários limitam-se-a:

- 1) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do LivroDiário;
- 2) Balanço Patrimonial;
- 3) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos;
- 4) Recibo de Entrega do LivroDigital;
- 5) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente.

**10.8.8** No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

## **11 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.1** Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que a licitante tenha fornecido materiais descritos no objeto deste edital.

**11.4.2** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas



controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**11.4.3** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa, com todos os dados cadastrais da mesma, assinado por servidor ou funcionário competente para emití-lo, com indicação do nome completo e cargo/função e telefone.

**11.5** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**11.6** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

**11.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.7.1** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

**11.8** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pela pregoeira e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, **preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;**

**11.9** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades **da cláusula 15;**

**11.10** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente e compatível ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

## **12 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**12.4** Após o encerramento do credenciamento a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos participantes devidamente credenciados respectivamente.

**12.5** Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e as mesmas devem estar em compatibilidade com o termo de encerramento apresentado pelas empresas.

**12.6** Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.



**12.7** Todos os documentos solicitados devem ser reconhecido/autenticados por cartório ou membro da comissão de licitação em até 48 horas antecedentes ao certame com a devida apresentação dos documentos originais.

**12.8** As declarações que não constarem em anexo devem ser de elaboração própria da empresa atendendo as exigências do edital, devem estar em papel timbrado e devidamente assinadas e datadas.

## **13 DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

### **13.4 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**13.4.1** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas às exatas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**13.4.2** Aberto o envelope de PROPOSTA COMERCIAL, estas serão analisadas, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com elas.

**13.4.3** Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital. Em seguida, será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on- line” por conta da celeridade do processo e da não frustração dos preços ofertados.

### **13.5 DOS LANCES VERBAIS:**

**13.5.1** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde será oportunizada uma nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**13.5.2** Será selecionada a licitante com a proposta de **menor preço por Item** e também as propostas daquelas licitantes que tiverem apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**13.5.3** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**13.5.4** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**13.5.5** A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a **exclusão da licitante** das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

**13.5.6** Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

- a) A proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de nova



proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) A negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) O disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.5.7** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

### **13.6 DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.6.1** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão e juntada as declarações de ausência daqueles que solicitarem retirar-se.

**13.6.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.6.3** Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e a Pregoeira, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

**13.6.4** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pela Pregoeira, conforme o subitem anterior.

**13.6.5** Não havendo interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encerrará a sessão.

**13.6.6** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados das empresas inabilitadas na fase de proposta.

**13.6.7** É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências e suspensão da sessão, visando a esclarecer, verificar a autenticidade de documentos ou a complementar a instrução do processo, remarcando nova sessão, em dias e horários que melhor convir a Pregoeira, não ultrapassando 05 (cinco) dias úteis.

## **14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.4** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**14.5** A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**14.6** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. **Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;**





**14.7** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso temporal do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.8** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

**14.9** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**14.9.1** A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**14.9.2** Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**14.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.11** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha, em dias úteis, no horário de 08 horas às 13 horas;

**14.12** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**14.13** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

**14.14** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**14.15** O resultado do recurso enviado via e-mail as licitantes que participaram do certame.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**15.4** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**15.5** Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimentalicitatório.

**15.6** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 02(dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**15.7** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Prainha poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.4** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.5** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.6** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.7** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.8** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**16.9** Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Prainha, convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**16.10** Decorridos 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

**16.11** A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**16.12** As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.4** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato deste Edital.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.4** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato deste Edital.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.4** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato deste Edital.

## **20 DO PAGAMENTO**

**20.4** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato deste Edital.

## **21 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.4** O CONTRATANTE observará as obrigações dispostas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital. A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93.



## **22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**22.4** No interesse da Administração Pública, Prefeitura Municipal de Prainha poderá:

**22.4.1** Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**22.4.2** Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.5** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**22.6** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**23.4** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório por escrito, formalmente, de maneira fundamentada, em peça própria, endereçada a pregoeira, devendo ser protocolado no protocolo municipal ou via e-mail [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com)

**23.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que oviciariam ficando restrito somente à ações da Pregoeira.

**23.6** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame conforme art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

## **24 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.4** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**24.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Prainha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**24.7** As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.8** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**24.9** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**24.10** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Prainha, de 27 de março de 2023.

**Maria de Fátima da Silva Pires**  
**Pregoeira Municipal**  
**Portaria Municipal nº. 008/2023-PMP/GP**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência constitui de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Prefeitura Municipal de Prainha com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando a gestão municipal, onde necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos nos serviços diversos na área administrativa e setores a ela ligados, referente a fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Pintura, Ferragens, Ferramentas, Equipamento de Proteção e outros, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada para o objeto com a realização de licitação. Frisando que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção em geral, face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Bem como, a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, dentre os outros, bens patrimoniais. Ressaltamos também que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos os períodos do dia com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração. Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais para manutenção e pequenas reformas, que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria Municipal de Obras, sem a qual poderá prejudicar as necessidades desenvolvidas nas vias públicas.

2.2. Foram realizadas pesquisas de preço de mercado entre empresas do ramo pertinente, evidenciadas pelo mapa comparativo de preços, acostado aos autos, o qual estima média por itens e também de forma global para o período pretendido.

2.3. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, ficando sob a responsabilidade do Setor Técnico de Licitações, a realização do certame.

2.4. A lei a ser adotada será a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e na demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$
1	ALICATE UNIVERSAL ISOLANTE DE 1000 VOLT	5.000	UNIDADE	56,25
2	ALICATE VOLT AMPERIMETRO	5.000	UNIDADE	185,00
3	AMPERIMETRO REDONDO	5.000	UNIDADE	77,25
4	ARCO DE SERRA	25.000	UNIDADE	46,75
5	BOTA DE SEGURANÇA Nº 40	60.000	PAR	84,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



6	BOTA DE SEGURANÇA Nº 41	60,000	PAR	84,00
7	BOTA DE SEGURANÇA Nº 42	50,000	PAR	84,00
8	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA	30,000	UNIDADE	53,97
9	OCULOS DE SEGURANÇA PRETO	70,000	UNIDADE	15,25
10	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I	700,000	PACOTE	19,72
<i>Especificação: para assentamento de azulejos, cerâmicas em paredes, de 20kg.</i>				
11	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II	250,000	PACOTE	28,22
<i>Especificação: grande adesividade e flexibilidade, assentamento de azulejos, cerâmicas, fachadas, piscina sauna e demais área externa, de 20g.</i>				
12	CAPOTE CUMEEIRA DE BARRO	600,000	UNIDADE	7,45
13	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 20º	190,000	UNIDADE	108,75
14	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20º	160,000	UNIDADE	86,25
15	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 30CMX30CM, CADA PEÇA	920,000	METRO QU	41,72
16	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 45CMX45CM, CADA PEÇA	1300,000	METRO QU	49,72
17	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERÂMICO	410,000	QUILO	14,25
18	TELHA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX1,83M	4000,000	UNIDADE	61,25
19	TELHA DE FIBROCIMENTO, 2,40MX50CM	6350,000	UNIDADE	36,85
20	TIJOLO CERÂMICO, 6 FUROS	210,000	MILHEIRO	1.425,00
21	CIMENTO CONFORME NBR 11578, EM SACO DE 50KG	5800,000	SACO	63,47
22	BROCA PARA CONCRETO 10MM	70,000	UNIDADE	20,50
23	BROCA PARA CONCRETO 12MM	40,000	UNIDADE	24,47
24	BROCA PARA CONCRETO 6MM	30,000	UNIDADE	8,00
25	BROCA PARA CONCRETO 8MM	30,000	UNIDADE	10,87
26	BROCA PARA CONCRETO 1/4	30,000	UNIDADE	8,82
27	BROCA PARA CONCRETO 1/2	30,000	UNIDADE	18,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



28	BROCA PARA CONCRETO 3/4	30,000	UNIDADE	44,75
29	BROCA PARA CONCRETO 3/8	30,000	UNIDADE	18,00
30	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 1	30,000	UNIDADE	8,87
31	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 2	30,000	UNIDADE	11,00
32	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 3	30,000	UNIDADE	13,60
33	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 5	70,000	UNIDADE	14,22
34	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 7	60,000	UNIDADE	15,72
35	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 8	70,000	UNIDADE	17,00
36	CADEADO 20MM	86,000	UNIDADE	18,72
37	CADEADO 40MM	65,000	UNIDADE	35,22
38	CADEADO 50MM	65,000	UNIDADE	47,22
39	CARRINHO DE MÃO	57,000	UNIDADE	265,97
40	CHAVE COMBINADA 10MM	20,000	UNIDADE	15,50
41	CHAVE DE FENDA GRANDE	25,000	UNIDADE	14,50
42	CHAVE DE FENDA PEQUENA	25,000	UNIDADE	9,25
43	CHAVE FILIPS GRANDE	20,000	UNIDADE	14,25
44	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	55,000	UNIDADE	19,72
45	CHAVE L DE 10 A 19MM	80,000	JOGO	110,25
46	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA	65,000	UNIDADE	17,72
47	CORRENTE 1/4	45,000	METRO	36,97
48	CORRENTE 3/8	50,000	METRO	55,22
49	CORRENTE 5/16	60,000	METRO	53,72
50	DISCO DE CORTE 7	110,000	UNIDADE	11,75
51	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA	160,000	UNIDADE	28,47
52	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	110,000	UNIDADE	25,47
53	DISCO DE CORTE ULTRA FINO 2	110,000	UNIDADE	26,72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



54	DRAGA CAVADEIRA, TIPO BOCA DE LOBO	65,000	UNIDADE	77,97
55	ENXADA GRANDE, TIPO PARA PEDREIRO	50,000	UNIDADE	61,00
56	ENXADA MÉDIA PARA CAPINA	105,000	UNIDADE	54,50
	<i>Especificação: Com cabo</i>			
57	FERRO DE COVA GRANDE	30,000	UNIDADE	58,50
58	LIMA CHATA PARA AMOLAR ENXADA, COM 12UND	70,000	CAIXA	247,75
59	LIMA PARA AMOLAR CORRENTE DE MOTOSSERRA, FINA	105,000	UNIDADE	10,75
60	MARRETA 5KG	15,000	UNIDADE	141,50
61	MARTELO GRANDE	25,000	UNIDADE	50,75
62	MARTELO MÉDIO	40,000	UNIDADE	41,00
63	PÁ BICO DE PATO	60,000	UNIDADE	57,50
64	PÁ DE PONTA QUADRADA	25,000	UNIDADE	73,75
65	PICARETA	15,000	UNIDADE	106,75
66	SERROTE, TIPO CARPINTEIRO	27,000	UNIDADE	55,99
	<i>Especificação : Serrote 22"profissional</i>			
67	TERÇADO 128	82,000	UNIDADE	48,00
68	TESOURA DE PODA GRANDE	35,000	UNIDADE	73,25
69	TESOURA DE PODA PEQUENA	40,000	UNIDADE	53,50
70	VASSOURA DE FERRO PARA QUINTAL	70,000	UNIDADE	31,25
	<i>Especificação: 18 dentes com palheta regulável.</i>			
71	VASSOURÃO, TIPO GARI	520,000	UNIDADE	30,72
	<i>Especificação: Cabo de madeira</i>			
72	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TIPO SETE LÉGUAS	90,000	PAR	61,47
73	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TIPO SETE LÉGUAS	90,000	PAR	60,97
74	BOTINA DE COURO, CANO CURTO	150,000	PAR	82,47
	<i>Especificação: Nº 38,39,40 E 42</i>			
75	ESCADA DE ALUMÍNIO, 3M	11,000	UNIDADE	377,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



76	ESCADA DE 2 LANCES, 6M, EM FIBRA	13,000	UNIDADE	1.157,50
77	FURADEIRA DE IMPACTO, ELÉTRICA	7,000	UNIDADE	667,24
78	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA, MANUAL	5,000	UNIDADE	837,32
79	SERRA MÁRMORE 1450WX126V	5,000	UNIDADE	619,77
80	ARRUELA 3/8"	1250,000	UNIDADE	0,46
81	BARRA ROSCADA ½"	200,000	UNIDADE	19,62
82	BARRA ROSCADA 3/8"	390,000	UNIDADE	16,75
83	BARRA ROSCADA 5/16"	270,000	UNIDADE	13,37
84	BUCHA Nº 10	290,000	UNIDADE	0,35
85	BUCHA Nº 12	270,000	UNIDADE	0,43
86	BUCHA Nº 4	280,000	UNIDADE	0,18
87	BUCHA Nº 6	280,000	UNIDADE	0,21
88	BUCHA Nº 8	270,000	UNIDADE	0,27
89	DOBRADIÇA 2 ½ "	230,000	PAR	15,46
90	DOBRADIÇA 2,5"	230,000	PAR	17,11
91	DOBRADIÇA 2"	250,000	PAR	12,75
92	DOBRADIÇA 3"	250,000	PAR	21,96
93	DOBRADIÇA 4"	350,000	PAR	25,92
94	FECHADURA CILÍNDRICA	200,000	UNIDADE	101,99
95	FECHADURA COM TRINCO	110,000	UNIDADE	80,81
96	FECHADURA ESTILO COLONIAL	150,000	UNIDADE	87,68
97	FECHADURA ESTILO COLONIAL 2	120,000	UNIDADE	93,97
98	FECHADURA SIMPLES	170,000	UNIDADE	58,36
<i>Especificação: PARA PORTA DE MADEIRA</i>				
99	FERROLHO MÉDIO	310,000	UNIDADE	10,71
100	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	350,000	FOLHA	1,86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



101	LIXA PARA MADEIRA Nº 60	200,000	FOLHA	2,03
102	LIXA P/ FERRO Nº 50	100,000	FOLHA	3,26
103	LIXA P/ FERRO Nº60	350,000	FOLHA	3,57
104	FOLHA P/ FERRO Nº 80	200,000	FOLHA	3,73
105	LIXA P/ FERRO Nº 100	100,000	FOLHA	3,92
106	FOLHA P/ FERRO Nº 120	100,000	FOLHA	4,27
107	LIXA D'ÁGUA Nº 50	300,000	FOLHA	2,25
108	LIXA D'ÁGUA Nº 60	100,000	FOLHA	2,32
109	LIXA D'ÁGUA Nº 80	150,000	FOLHA	2,45
110	FOLHA D'ÁGUA Nº 120	150,000	FOLHA	2,46
111	LIXA D'AGUA Nº 400	100,000	FOLHA	3,00
112	LIXA D'ÁGUA Nº 600	100,000	FOLHA	3,37
113	PARAFUSO DE FENDA, 1 ½ "	175,000	UNIDADE	0,65
114	PARAFUSO DE FENDA, 2"	800,000	UNIDADE	0,80
115	PARAFUSO DE FENDA, 2 ½ "	800,000	UNIDADE	1,36
116	PARAFUSO DE FENDA, 3"	800,000	UNIDADE	1,18
117	PARAFUSO DE FENDA, 3 ½ "	120,000	UNIDADE	1,22
118	PARAFUSO DE FENDA, 4"	800,000	UNIDADE	1,31
119	PARAFUSO DE FENDA, 4 ½ "	100,000	UNIDADE	1,39
120	PARAFUSO DE FENDA, 5"	100,000	UNIDADE	1,52
121	PARAFUSO 200 5/8", GALVANIZADO	100,000	UNIDADE	1,40
122	PORCA 5/8", GALVANIZADO	200,000	UNIDADE	1,40
123	PORCA 3/8"	1500,000	UNIDADE	0,61
124	PORCA 1/2"	400,000	UNIDADE	0,67
125	PORCA 5/16"	400,000	UNIDADE	0,42





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



126	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, ½ "	350,000	VARA	135,47
127	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, ¼ "	350,000	VARA	42,72
128	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/16"	400,000	VARA	68,47
129	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 3/8"	500,000	VARA	83,22
130	VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, ¼"	300,000	VARA	53,72
131	VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, 5/16"	325,000	VARA	73,72
132	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO	240,000	UNIDADE	55,24
<i>Especificação: MACIO COM ASSENTO E TAMPA ENROSCAVEL</i>				
133	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 20MM	50,000	UNIDADE	11,50
134	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 25MM	50,000	UNIDADE	16,25
135	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 40MM	50,000	UNIDADE	25,75
136	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 50MM	65,000	UNIDADE	25,25
137	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 20MM	35,000	UNIDADE	1,80
138	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 25MM	35,000	UNIDADE	2,57
139	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 32MM	30,000	UNIDADE	3,87
140	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 40MM	40,000	UNIDADE	5,85
141	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 50MM	30,000	UNIDADE	7,25
142	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM	100,000	UNIDADE	2,67
143	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM	100,000	UNIDADE	4,62
144	BUCHA DE REDUÇÃO 40MM	125,000	UNIDADE	6,00
145	BUCHA DE REDUÇÃO 60MM	230,000	UNIDADE	7,72
146	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PARA ESGOTO 50X40MM	250,000	UNIDADE	7,45
147	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ½"	240,000	UNIDADE	2,17
148	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ¾"	240,000	UNIDADE	3,12
149	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 ¼"	240,000	UNIDADE	5,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



150	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 ¼"	120,000	UNIDADE	6,30
151	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 32/20MM	250,000	UNIDADE	5,35
152	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	250,000	UNIDADE	59,75
153	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX1"	175,000	UNIDADE	53,75
154	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX20MM	750,000	VARA	23,50
155	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX25MM	750,000	VARA	24,00
156	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX50MM	520,000	VARA	108,75
157	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX60MM	200,000	VARA	149,25
158	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX75MM	50,000	VARA	257,45
159	CANO P/ ESGOTO 100MM	150,000	VARA	110,00
160	CANO P/ ESGOTO 40MM	200,000	VARA	52,22
161	CANO P/ ESGOTO 50MM	260,000	VARA	69,75
162	CANO P/ ESGOTO 60MM	52,000	VARA	80,00
163	CANO P/ ESGOTO 75MM	55,000	VARA	99,00
164	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1 ½"	120,000	VARA	70,25
165	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1 ¼"	90,000	VARA	60,97
166	CHUVEIRO PVC, 20MM	50,000	UNIDADE	17,50
167	FITA TEFLON VEDA ROSCA	250,000	UNIDADE	5,50
168	FLANGE ½"	60,000	UNIDADE	14,50
169	FLANGE ¾"	60,000	UNIDADE	14,87
170	FLANGE 40MM	115,000	UNIDADE	22,25
171	FLANGE 50MM	130,000	UNIDADE	29,47
172	JOELHO PVC, 1", COM ROSCA	120,000	UNIDADE	3,92
173	JOELHO PVC, 20MM, COM ROSCA	70,000	UNIDADE	2,50
174	JOELHO PVC, 25MM, COM ROSCA	70,000	UNIDADE	3,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



175	JOELHO PVC, 1 ½", COM ROSCA	130,000	UNIDADE	5,55
176	JOELHO PVC, 1 ¾", COM ROSCA	130,000	UNIDADE	6,72
177	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 1"	240,000	UNIDADE	4,61
178	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 100MM	250,000	UNIDADE	28,00
179	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 20MM	230,000	UNIDADE	1,77
180	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 32MM	100,000	UNIDADE	4,52
181	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 40MM	150,000	UNIDADE	5,28
182	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 50MM	230,000	UNIDADE	6,00
183	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 60MM	200,000	UNIDADE	11,37
184	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 75MM	200,000	UNIDADE	12,00
185	JOELHO ESGOTO 100MM	230,000	UNIDADE	12,22
186	JOELHO ESGOTO 40MM	270,000	UNIDADE	4,85
187	JOELHO ESGOTO 50MM	150,000	UNIDADE	5,62
188	JOELHO ESGOTO 60MM	100,000	UNIDADE	7,62
189	JOELHO SOLDÁVEL 20MM/½"	230,000	UNIDADE	2,25
190	JOELHO SOLDÁVEL 25MM/½"	140,000	UNIDADE	2,67
191	JOELHO SOLDÁVEL 32MM/1"	40,000	UNIDADE	4,68
192	JOELHO SOLDÁVEL 40MM/1 ½"	50,000	UNIDADE	6,22
193	JOELHO SOLDÁVEL 50MM/1 ½"	115,000	UNIDADE	7,37
194	JOELHO SOLDÁVEL 60MM/2"	100,000	UNIDADE	8,37
195	KIT PARA BANHEIRO, 5 ACESSÓRIOS INOX	40,000	UNIDADE	78,00
196	LUVA SOLDÁVEL, LR 20MM	180,000	UNIDADE	2,78
197	LUVA SOLDÁVEL, LR 25MM	170,000	UNIDADE	3,67
198	LUVA SOLDÁVEL, LR 32MM	120,000	UNIDADE	5,22
199	LUVA SOLDÁVEL, LR 40MM	40,000	UNIDADE	6,95
200	LUVA SOLDÁVEL, LR 50MM	40,000	UNIDADE	6,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



201	LUVA SOLDÁVEL, LR 60MM	80,000	UNIDADE	7,25
202	LUVA PVC, 50MM	70,000	UNIDADE	6,75
203	LUVA PVC, 60MM	120,000	UNIDADE	12,12
204	LUVA LR 20X½"	30,000	UNIDADE	3,90
205	LUVA ROSCÁVEL 20MM	120,000	UNIDADE	2,47
206	LUVA ROSCÁVEL 25MM	160,000	UNIDADE	3,12
207	LUVA ROSCÁVEL 1 ½"	160,000	UNIDADE	5,12
208	LUVA ROSCÁVEL 1 ¼"	120,000	UNIDADE	6,50
209	LUVA ROSCÁVEL 1 ¾"	160,000	UNIDADE	7,11
210	LUVA ROSCÁVEL ¾"	120,000	UNIDADE	4,10
211	LUVA DE ESGOTO 100MM	90,000	UNIDADE	7,25
212	LUVA DE ESGOTO 40MM	90,000	UNIDADE	4,12
213	LUVA DE ESGOTO 50MM	40,000	UNIDADE	6,85
214	LUVA DE ESGOTO 60MM	45,000	UNIDADE	6,05
215	LUVA DE ESGOTO 75MM	90,000	UNIDADE	5,97
216	NIPLÉ 20MM	110,000	UNIDADE	1,75
217	NIPLÉ 32MM	20,000	UNIDADE	4,30
218	PLUG ROSCÁVEL 20MM	70,000	UNIDADE	1,92
219	PLUG ROSCÁVEL 25MM	60,000	UNIDADE	2,56
220	PLUG ROSCÁVEL 32MM	60,000	UNIDADE	3,35
221	PLUG ROSCÁVEL 1 ½"	80,000	UNIDADE	4,12
222	PLUG ROSCAVEL 1 1/4	80,000	UNIDADE	5,57
223	ANEL DE VEDAÇÃO	100,000	ALQUEIRE	10,25
224	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM	170,000	UNIDADE	10,85
225	PIA DE PORCELANA, TIPO LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	95,000	UNIDADE	238,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



226	PIA INOX, TIPO BALCÃO, 50CMX1,50M	45,000	UNIDADE	343,99
227	RALO SIFONADO REDONDO	50,000	UNIDADE	15,75
228	RALO SIFONADO QUADRADO	60,000	UNIDADE	17,00
229	REGISTRO PVC, 1"	65,000	UNIDADE	30,72
230	REGISTRO PVC, 25MM	150,000	UNIDADE	17,47
231	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO	130,000	UNIDADE	24,22
232	T ESGOTO 100MM	70,000	UNIDADE	19,47
233	T ESGOTO 40MM	80,000	UNIDADE	6,60
234	T ESGOTO 50MM	50,000	UNIDADE	6,67
235	T ESGOTO 60MM	30,000	UNIDADE	8,50
236	T PVC, COM ROSCA, 1 ¼"	25,000	UNIDADE	6,47
237	T PVC, COM ROSCA, 1 ½"	30,000	UNIDADE	7,97
238	T SOLDÁVEL PVC, 1"	30,000	UNIDADE	5,06
239	T SOLDÁVEL PVC, 100MM	30,000	UNIDADE	17,00
240	T SOLDÁVEL PVC, 20MM	170,000	UNIDADE	2,20
241	T SOLDÁVEL PVC, 25MM	190,000	UNIDADE	2,95
242	T SOLDÁVEL PVC, 25X20MM	105,000	UNIDADE	3,77
243	T SOLDÁVEL PVC, 40MM	35,000	UNIDADE	7,85
244	T SOLDÁVEL PVC, 50MM	20,000	UNIDADE	8,35
245	T SOLDÁVEL PVC, 60MM	15,000	UNIDADE	14,85
246	TORNEIRA INOXIDÁVEL LONGA, P/LAVATÓRIO	90,000	UNIDADE	67,47
247	TORNEIRA PLÁSTICA, LONGA P/LAVATÓRIO	100,000	UNIDADE	37,72
248	TORNEIRA PVC, 20MM	145,000	UNIDADE	19,47
249	TORNEIRA PVC, 25MM	125,000	UNIDADE	20,72
250	TORNEIRA DE METAL ½"	30,000	UNIDADE	73,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



251	TUBO SOLDÁVEL P/ DESCARGA 40MM	100,000	UNIDADE	18,50
252	TUBO SOLDÁVEL P/ DESCARGA 50MM	75,000	UNIDADE	22,50
253	VASO SANITÁRIO, COMPLETO ACOPLADO	68,000	UNIDADE	656,25
254	VASO SANITÁRIO, COMPLETO, SIMPLES	100,000	UNIDADE	391,25
255	PINCEL PARA PINTOR GRANDE	60,000	UNIDADE	10,47
256	PINCEL PARA PINTOR MÉDIO	40,000	UNIDADE	8,22
257	ROLO DE LÃ PARA PINTOR PEQUENO	40,000	UNIDADE	7,60
258	ROLO DE LÃ PARA PINTOR GRANDE	60,000	UNIDADE	20,75
259	SOLVENTE PARA TINTA	120,000	UNIDADE	13,00
260	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 1.000 LITROS	70,000	UNIDADE	540,00
261	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 2.000 LITROS	25,000	UNIDADE	1.437,50
262	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 5.000 LITROS	20,000	UNIDADE	4.575,00
263	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 10.000 LITROS	15,000	UNIDADE	7.337,50
264	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 15.000 LITROS	5,000	UNIDADE	11.528,75
265	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45,0KVA 13.8 KV	10,000	UNIDADE	11.550,00
266	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75,0KVA 13.8 KV	10,000	UNIDADE	18.100,00
267	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5KVA 13.8 KV	6,000	UNIDADE	45.100,00
268	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 2000WATTS	2,000	UNIDADE	355,00
269	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 3000WATTS	2,000	UNIDADE	435,00
270	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 5000WATTS	2,000	UNIDADE	515,00
271	ARAME RECOZIDO PARA CONSTRUÇÃO	180,000	QUILO	28,47
<i>Especificação : Torcido nº18</i>				
272	LUVA LR 25X1/2"	30,000	UNIDADE	3,35
273	AGUARRÁS	95,000	LITRO	24,25
<i>Especificação : 900ML</i>				





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



274	MASSA CORRIDA PVA, GALÃO 3,600L	250,000	GALÃO	37,50
275	MASSA ACRILICA, GALÃO 3,600L	250,000	GALÃO	44,75
276	MASSA ACRILICA, LATÃO 18 LITROS	240,000	BALDE	110,00
277	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS	260,000	GALÃO	102,75
278	TINTA PVA ACRÍLICA 3,6 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR	350,000	GALÃO	57,72
279	TINTA PVA ACRÍLICA 18 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR	330,000	BALDE	282,25
280	TINTA PVA LÁTEX BASE D'ÁGUA 18 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR	250,000	BALDE	230,75
281	TINTA PVA LÁTEX BASE D'ÁGUA, P/PISO, 18 LITROS	105,000	BALDE	304,75
282	VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA, GALÃO 3,6 LITROS	235,000	GALÃO	133,75
283	TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 3,6 LITROS, PINTA PISO	260,000	GALÃO	72,00
284	VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA, LATA 900ML	100,000	LATA	37,25
285	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA, LATA 900ML	50,000	LATA	34,75
286	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	80,000	GALÃO	41,75
287	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	155,000	BALDE	98,50
288	SILICONE 50G	85,000	BISNAGA	14,75
289	SILICONE 280G	120,000	TUBO	27,22
290	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 500 LITROS	25,000	UNIDADE	331,25
291	CIMALHA PVC, PARA FORRO	3600,000	PEÇA	33,25
292	FORRO PVC, 20CMX8MMX6M	4800,000	METRO QU	28,25
293	SERRA P/ FERRO	100,000	UNIDADE	11,75
294	COLA P/ CANO PVC 180G (SOLDA)	230,000	UNIDADE	12,97
295	CAL SOLUVEL	600,000	QUILO	20,22
296	MASSA CORRIDA PVA, BALDE 18 LITROS	160,000	BALDE	71,75
297	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, LATA 900ML	60,000	LATA	34,47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



298	TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 18 LITROS, PINTA PISO	120,000	BALDE	314,75
299	BASE PARA RELÉ	20,000	UNIDADE	12,25
300	BOCAL RECEPTACULO DE LOUÇA E-27	215,000	UNIDADE	8,37
301	BOCAL RECEPTACULO DE LOUÇA E-40	210,000	UNIDADE	9,87
302	PLAFON RECEPTACULO PARA LAMPADA E-27	230,000	UNIDADE	11,75
303	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 1000 WATTS	20,000	UNIDADE	300,00
304	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 250	10,000	UNIDADE	160,00
305	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 12 CIRCULO	20,000	UNIDADE	78,00
306	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 16 CIRCULOS	15,000	UNIDADE	138,75
307	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 24 CIRCULOS	8,000	UNIDADE	189,75
308	TOMADA PARA ALVENARIA, DE EMBUTIR <i>Especificação: SIMPLES, COM 3 (TRÊS) FUROS</i>	250,000	UNIDADE	15,50
309	TOMADA PARA MADEIRA, APARENTE <i>Especificação: SIMPLES, COM 3 TRÊS FUROS</i>	225,000	UNIDADE	9,35
310	BOCAL PARA LÂMPADA P1	180,000	UNIDADE	5,87
311	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO	40,000	UNIDADE	881,25
312	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO	40,000	UNIDADE	1.066,25
313	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO	20,000	UNIDADE	1.121,66
314	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	170,000	ROLO	15,50
315	FITA ISOLANTE, ROLO 19MMX10M	310,000	ROLO	5,62
316	FUSIVEL TIPO CARTUCHO, DDE-60 A	15,000	UNIDADE	4,05
317	HASTE COBREDA PARA ATERRAMENTO DE 1/2X1,00M	54,000	UNIDADE	26,75
318	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X10MM	140,000	METRO	18,15
319	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X2,5MM	140,000	METRO	7,50
320	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X4,0MM	100,000	METRO	10,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



321	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X6,0MM	50,000	METRO	12,45
322	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X10MM	60,000	METRO	11,50
323	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X2,5MM	120,000	METRO	12,62
324	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X4,0MM	120,000	METRO	13,90
325	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X6,0MM	80,000	METRO	18,12
326	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUPLEX DE 10MM	120,000	METRO	8,85
327	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUTIPLEX DE 16MM	120,000	METRO	8,35
328	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 10MM	100,000	METRO	9,37
329	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 16MM	100,000	METRO	13,00
330	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 16MM	60,000	METRO	12,75
331	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 25MM	60,000	METRO	20,00
332	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 10MM	340,000	METRO	11,62
333	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIplex DE 10MM	540,000	METRO	10,00
334	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIplex DE 16MM	320,000	METRO	12,87
335	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIplex DE 25MM	120,000	METRO	19,00
336	CABO FLEXIVEL 6,0MM	75,000	PEÇA	552,50
337	CABO FLEXIVEL 10MM	25,000	PEÇA	1.072,50
338	CABO FLEXIVEL 1,5MM	30,000	PEÇA	225,00
339	CABO FLEXIVEL 25MM	100,000	METRO	21,72
340	CABO FLEXIVEL 2,5MM	70,000	PEÇA	297,50
341	CABO FLEXIVEL 4MM	80,000	PEÇA	422,50
342	CABO FLEXIVEL 16MM	50,000	PEÇA	1.200,00
343	CABO PARA ATERRAMENTO 25MM NU	150,000	METRO	26,72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



344	CABO PARA ATERRAMENTO 35MM NU	100,000	METRO	25,33
345	CAIXA DE ATERRAMENTO	70,000	UNIDADE	15,75
346	CAIXA OCTAGONAL 4X4	30,000	UNIDADE	5,25
347	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO BIFÁSICO DE 12 DISJUNTOR	27,000	UNIDADE	130,75
348	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 18 DISJUNTOR	32,000	UNIDADE	174,25
349	CAIXA PARA MEDIÇÃO MONOFASICA	20,000	UNIDADE	99,50
350	CAIXA PARA MEDIÇÃO POLIFASICA	20,000	UNIDADE	182,00
351	CHAVE CONTACTORA 12 A	15,000	UNIDADE	49,66
352	CHAVE CONTACTORA 16 A	15,000	UNIDADE	81,00
353	CHAVE CONTACTORA 25 A	5,000	UNIDADE	114,33
354	CHAVE CONTACTORA 32 A	5,000	UNIDADE	118,16
355	CHAVE CONTACTORA 40 A	5,000	UNIDADE	217,53
356	CHAVE CONTACTORA 65 A	15,000	UNIDADE	575,66
357	CHAVE CONTACTORA 95 A	15,000	UNIDADE	933,33
358	CHAVE MAGNÉTICA 1 HP	15,000	UNIDADE	297,00
359	CHAVE MAGNETICA 10 HP	15,000	UNIDADE	613,00
360	CHAVE MAGNETICA 3 HP	5,000	UNIDADE	255,00
361	CHAVE MAGNETICA 5 HP	5,000	UNIDADE	256,66
362	CHAVE MAGNETICA 7,5 HP	15,000	UNIDADE	279,66
363	CHAVE REGULAVEL DE Nº 22	5,000	UNIDADE	115,00
364	CHAVE REVERSORA MARMORE TRI 30 A	5,000	UNIDADE	273,66
365	CHAVE REVERSORA MARMORE TRI 60 A	5,000	UNIDADE	354,66
366	CONDUITE 3/4	420,000	METRO	3,62
367	CONDUITE 1/2	220,000	METRO	2,87
368	CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO	110,000	UNIDADE	10,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



369	CONECTOR PERFURANTE 10X25MM	60,000	UNIDADE	17,00
370	CONECTOR PERFURANTE 2,5X10MM	55,000	UNIDADE	13,00
371	CONJUNTO STOP PARA CENTRAL	57,000	UNIDADE	33,25
372	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1/2	60,000	UNIDADE	5,25
373	CURVA ELETRODUTO 180° DE 3/4	50,000	UNIDADE	5,57
374	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1	60,000	UNIDADE	7,61
375	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1 1/2	60,000	UNIDADE	9,25
376	CURVA ELETRODUTO 90° DE 1/2	70,000	UNIDADE	5,30
377	CURVA ELETRODUTO 90° DE 3/4	50,000	UNIDADE	4,56
378	CURVA GALV A FOGO 90° 1.1/4	50,000	UNIDADE	19,80
379	TAMPA CEGA 2X2	20,000	UNIDADE	6,12
380	TAMPA CEGA 2X4	30,000	UNIDADE	7,25
381	CANO ELETRODUTO DE 1/2	10,000	VARA	18,25
382	CANO ELETRODUTO DE 3/4	70,000	VARA	22,75
383	CANO ELETRODUTO DE 1	40,000	VARA	30,75
384	CANO ELETRODUTO DE 1 1/2	50,000	VARA	33,75
385	LUVA ELETRODUTO DE 1/2	30,000	UNIDADE	4,26
386	LUVA ELETRODUTO DE 3/4	50,000	UNIDADE	5,50
387	DISJUNTOR 3 POLO DE 20 A	50,000	UNIDADE	45,95
388	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 20 A	100,000	UNIDADE	17,37
389	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30 A	55,000	UNIDADE	17,75
390	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 20 A	60,000	UNIDADE	38,75
391	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 30 A	60,000	UNIDADE	40,00
392	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 40 A	60,000	UNIDADE	43,50
393	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 50 A	80,000	UNIDADE	45,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



394	DISJUNTOR ELETROMAGNETICO TRIPOLAR DE 125 AMPERES	50,000	UNIDADE	172,50
395	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A	65,000	UNIDADE	118,75
396	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A	65,000	UNIDADE	83,00
397	FIO ELÉTRICO TRANÇADO 2,5MM	52,000	PEÇA	393,33
398	FIO ELÉTRICO TRANÇADO 4MM	112,000	PEÇA	623,33
399	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 25 WATTS	750,000	UNIDADE	30,75
400	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 35 WATTS	550,000	UNIDADE	42,25
401	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 45 WATTS	210,000	UNIDADE	65,00
402	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 55 WATTS	180,000	UNIDADE	78,25
403	LAMPADA MISTA 160 WATTS	240,000	UNIDADE	106,33
404	LAMPADA MISTA DE 250 WATTS	240,000	UNIDADE	118,50
405	LAMPADA MISTA DE 500 WATTS	240,000	UNIDADE	167,50
406	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 WATTS	250,000	UNIDADE	121,00
407	LAMPADA PL-20	25,000	UNIDADE	24,20
408	LAMPADA PL-25	25,000	UNIDADE	15,00
409	QUADRO DE PROTEÇÃO P/MOTOR 10CV	15,000	UNIDADE	2.600,00
410	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 15CV	15,000	UNIDADE	1.570,00
411	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 20CV	15,000	UNIDADE	2.410,00
412	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 5CV	10,000	UNIDADE	417,50
413	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 7,5CV	10,000	UNIDADE	1.200,00
414	REATOR VAPOR DE SODIO 150 WATTS	20,000	UNIDADE	197,30
415	REATOR VAPOR DE SODIO 250 WATTS	15,000	UNIDADE	244,30
416	REATOR VAPOR DE SODIO 400 WATTS	15,000	UNIDADE	257,97
417	REATOR VAPOR DE SODIO 70 WATTS	40,000	UNIDADE	84,33
418	REATOR VAPOR METALICA 100 WATTS	30,000	UNIDADE	239,33





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



419	REATOR VAPOR METALICA 1000 WATTS	20,000	UNIDADE	332,73
420	RELE FALTA DE FASE	20,000	UNIDADE	105,00
421	RELÉ FOTOELETRICO NA 127/220 VOLT 1.200	50,000	UNIDADE	64,96
422	RELÉ FOTOELETRICO NF 127 VOLT 1.000 WATTS	30,000	UNIDADE	65,30
423	RELÉ FOTOELETRICO NF 2200 VOLT 1.200 WATTS	30,000	UNIDADE	69,96
424	INTERRUPTOR CONJUGADO PARA ALVENARIA, COM 1 TECLA	110,000	UNIDADE	14,35
425	INTERRUPTOR CONJUGADO PARA ALVENARIA, COM 2 TECLAS	100,000	UNIDADE	19,35
426	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA, COM 3 TECLAS	100,000	UNIDADE	24,97
427	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA COM 2 TECLAS	100,000	UNIDADE	15,12
428	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA COM 1 TECLA	100,000	UNIDADE	11,85
429	INTERRUPTOR PARA MADEIRA COM 1 TECLA	55,000	UNIDADE	13,22
430	INTERRUPTOR PARA MADEIRA COM 2 TECLAS	55,000	UNIDADE	15,97
431	PEDRA MÁRMORE PARA BATENTE	280,000	METRO QU	125,00
432	AREIA LAVADA GROSSA	860,000	METRO	195,00
433	SEIXO REGIONAL	800,000	METRO	276,66
434	BRITA	1100,000	METRO	260,00
435	PORTA DE MADEIRA 2X80M	160,000	UNIDADE	469,25
436	PORTA DE MADEIRA 2X60M	185,000	UNIDADE	455,50
437	PORTA DE MADEIRA 2X90M	135,000	UNIDADE	512,50
438	CASTILHO EM MADEIRA, PARA PORTA 2X80M	150,000	UNIDADE	124,97
439	CASTILHO EM MADEIRA, PARA PORTA 2X90M	120,000	UNIDADE	139,97
440	CANALETA COM FITA DUPLA FACE - 20X12MM, BRANCA DE 2M	450,000	UNIDADE	13,97
441	ALICATE TURQUES 16 E 18	5,000	UNIDADE	42,47
442	BOTA DE SEGURANÇA Nº 39	40,000	PAR	81,72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



443	PEDERNEIRA	20,000	PAR	83,50
444	LUVA PIGMENTADA PACOTE COM 12 PAR	25,000	PACOTE	50,45
445	LUVA MULTITATO ANTI CORTE	100,000	PAR	32,97
446	AVENTAL DE SOLDAGEM DE COURO ARTIFICIAL PARA SOLDADOR RESISTENTE AO CALOR	5,000	UNIDADE	69,72
447	TELHA CERAMICA, ESTILO COLONIAL, FRANCESA	60,000	MILHEIRO	3.150,00
<i>Especificação: milheiro com 1.000 telhas em cada</i>				
448	TIJOLO CERAMICO 4 FUROS	120,000	MILHEIRO	1.383,33
449	CADEADO 35MM	65,000	UNIDADE	34,72
450	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	50,000	UNIDADE	29,50
451	PNEU CARRINHO DE MÃO	60,000	UNIDADE	59,50
452	PLUMO PARA PEDREIRO	35,000	UNIDADE	47,72
453	REGUA PARA PEDREIRO 3 METROS	60,000	UNIDADE	68,72
454	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 60MM	50,000	UNIDADE	43,00
455	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 60MM	30,000	UNIDADE	50,00
456	BUCHA DE REDUÇÃO 50/25MM	230,000	UNIDADE	6,35
457	CANO SOLDAVEL PARA POÇO PVC 6MX125MM	80,000	UNIDADE	328,30
458	NIPLE 25MM	50,000	UNIDADE	3,18
459	NIPLE 1 1/4"	30,000	UNIDADE	3,90
460	PIA LAVATORIO EM FIBRA RESISTENTE	40,000	UNIDADE	209,75
<i>Especificação : COM 2 FUROS</i>				
461	REGISTRO PVC,20MM	100,000	UNIDADE	9,25
462	REGISTRO PVC, 40MM	40,000	UNIDADE	33,50
463	REGISTRO PVC, 50MM	40,000	UNIDADE	45,25
464	REGISTRO PVC, 60MM	20,000	UNIDADE	48,33
465	SIFÃO FLEXIVEL SIMPLES	100,000	UNIDADE	10,97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



466	T PVC, COM ROSCA, 20MM	80,000	UNIDADE	3,17
467	T PVC, COM ROSCA, 25MM	70,000	UNIDADE	3,58
468	T PVC, COM ROSCA, 32MM	40,000	UNIDADE	4,97
469	TORNEIRA DE INOX ¾"	30,000	UNIDADE	67,47
470	BROXA RETANGULAR PARA PINTAR 18X8MM	20,000	UNIDADE	13,00
471	VIDRO MARTELADO.	50,000	METRO	337,50
472	VIDRO LISO.	40,000	METRO	406,66
473	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 100 WATTS	24,000	UNIDADE	179,66
474	TOMADA PARA ALVENARIA DE EMBUTIR DUPLA	200,000	UNIDADE	27,12
	<i>Especificação: Com 3 furos</i>			
475	TOMADA PARA MADEIRA DUPLA	200,000	UNIDADE	20,72
	<i>Especificação: Com 3 furos</i>			
476	CHAVE MAGNÉTICA 2 HP	5,000	UNIDADE	264,33
477	LUVA ELETRODUTO DE 1"	40,000	UNIDADE	4,15
478	DISJUNTOR DIM 3 POLO DE 60A	30,000	UNIDADE	68,97
479	REFLETOR DE LED 50W	20,000	UNIDADE	86,22
480	REFLETOR DE LED 150W	20,000	UNIDADE	267,97
	<i>Especificação: Bivolt</i>			
481	REFLETOR DE LED 100W	35,000	UNIDADE	146,22
	<i>Especificação: Bivol</i>			
482	REATOR VAPOR METALICA 400 WATTS	10,000	UNIDADE	244,97
483	CAIXILHO PARA PORTA 2X60CM	105,000	UNIDADE	138,72
484	BASCULATE DE ALUMINIO BRANCO-TAM.30X30	20,000	UNIDADE	60,72
485	BASCULATE DE ALUMINIO BRANCO-TAM.40X40	20,000	UNIDADE	70,22
486	BASCULATE DE ALUMINIO BRANCO-TAM.40X60	15,000	UNIDADE	93,47
487	BASCULATE DE ALUMINIO BRANCO-TAM.60X60	15,000	UNIDADE	111,47
488	TALABARTE DE NYLON	6,000	UNIDADE	42,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



489	TELHA COLONIAL ESTILO AMERICANA	130,000	MILHEIRO	1.750,00
490	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	80,000	MILHEIRO	1.862,50
491	BROCA PARA CONCRETO 3MM	40,000	UNIDADE	7,45
492	CADEADO 80MM	30,000	UNIDADE	78,97
493	PERNO 3/8X5", CABEÇA LIMÃO	20,000	UNIDADE	5,83
494	PERNO 3/8X6", CABEÇA LIMÃO	20,000	UNIDADE	7,16
495	PERNO 3/8X7", CABEÇA LIMÃO	10,000	UNIDADE	8,83
496	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 60MM	15,000	UNIDADE	23,00
497	CAIXA SIFONADA GRELHA QUADRADO	10,000	UNIDADE	22,50
498	CAIXA SIFONADA GRELHA REDONDO	5,000	UNIDADE	18,00
499	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX100MM	2,000	VARA	184,97
500	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA ¾" HIDRÁULICO	25,000	VARA	45,70
501	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1" HIDRÁULICO	5,000	VARA	76,47
502	FLANGE 100MM	10,000	UNIDADE	46,00
503	NIPLÉ 1 ½"	60,000	UNIDADE	5,47
504	NIPLÉ 1 ¾"	60,000	UNIDADE	6,72
505	SIFÃO FLEXIVEL TRIPLO	20,000	UNIDADE	27,47
506	T SOLDÁVEL PVC, 75MM	30,000	UNIDADE	25,97
507	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 250 LITROS	5,000	UNIDADE	263,97
508	VIDRO MARTELADO	150,000	UNIDADE	365,00
509	VIDRO LISO	50,000	UNIDADE	375,00
510	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO 100MM	40,000	UNIDADE	208,75
511	DOBRADIÇA 3'	70,000	PAR	9,66
512	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 01 ESTRIBO	10,000	UNIDADE	10,83
513	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 03 ESTRIBO	20,000	UNIDADE	27,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



514	CABO PARA ATERRAMENTO 50MM NU	50,000	METRO	67,75
515	DISJUNTOR 2 POLO DE 10 A	20,000	UNIDADE	46,47
516	DISJUNTOR 3 POLO DE 60 A	10,000	UNIDADE	46,47
517	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 10 A	20,000	UNIDADE	15,97
518	DISJUNTOR POLO DE 15 A	20,000	UNIDADE	16,47
519	FIO ELETRICO TRANÇADO 2,0 MM	80,000	PEÇA	259,30
520	LAMPADA INCANDESCENTE 100 WATTS	100,000	UNIDADE	17,30
521	LAMPADA INCANDESCENTE 60 WATTS	100,000	UNIDADE	10,83
522	LUVA ELETRODUTO DE 1 1/4"	10,000	UNIDADE	5,47
523	RIPÃO 4M	220,000	UNIDADE	17,22
524	RIPÃO 6M	220,000	UNIDADE	23,97
525	PERNAMANCA 3M	130,000	UNIDADE	25,00
526	PERNAMANCA 6M	130,000	UNIDADE	37,66
527	TOMADA COM 3 FUROS E DISJUNTOR LÂMPADA	150,000	UNIDADE	58,66
528	MANGUEIRA 3/4 CORRUGADA	20,000	UNIDADE	8,35
529	PREGO 17X21	20,000	QUILO	25,72
530	PREGO 18X24	200,000	QUILO	25,72
531	PREGO 18X27	20,000	UNIDADE	26,10
532	PIA LAVATÓRIO EM PLÁSTICO RESISTENTE	30,000	UNIDADE	54,47
	<i>Especificação : COM DOIS FUROS</i>			
533	CASTILHO EM MADEIRA, PARA PORTA 2X60M	80,000	UNIDADE	148,72
534	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 15 WATTS	200,000	UNIDADE	20,00
535	CALHA PARA LAMPADA 20	30,000	UNIDADE	33,33
536	CALHA PARA LAMPADA Nº40	30,000	UNIDADE	46,66
537	BROCA PARA FERRO Nº10	10,000	JOGO	24,22
538	DESCARGA DE PAREDE PARA VAZO SANITARIO	20,000	UNIDADE	54,22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



539	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO	20,000	ROLO	6,87
540	CABO CONDUTOR 10MM	50,000	METRO	12,50
541	CABO CONDUTOR 2 1/2MM	50,000	METRO	2,50
542	CABO CONDUTOR 4MM	50,000	METRO	6,02
543	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20W	50,000	UNIDADE	16,33
544	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 40W	50,000	UNIDADE	22,00
545	LANTERNA DE 19 LEDS RECARREGAVEL	10,000	UNIDADE	81,00
546	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 63 LEDS RECARREGAVEL	20,000	UNIDADE	48,75
<i>Especificação : led-715</i>				
547	MANGUEIRA TRANÇADA DE 1/2	10,000	METRO	6,05
548	REATOR PARA LAMPADA TUBULAR 20W	10,000	UNIDADE	39,00
549	REATOR PARA LAMPADA TUBULAR DE 40W	10,000	UNIDADE	44,33
550	REGISTRO PARA CHOVEIRO INOX DE MEIA	20,000	UNIDADE	53,66
551	REPAROS PARA REGISTRO DE CHUVEIRO INOX	20,000	UNIDADE	47,72
552	REPAROS PARA TORNEIRA INOX	30,000	UNIDADE	41,47
553	STARTER P/ LAMPADA FLUORESCENTE 20W	20,000	UNIDADE	10,72
554	STARTER P/ LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	20,000	UNIDADE	10,30
555	TORNEIRA DE CENTRO PARA PIA INOX	10,000	UNIDADE	39,97
556	TUBO DE ENCANAÇÃO DE 1/2	40,000	UNIDADE	27,22
557	TUBO DE ENCANAÇÃO DE 3/4	40,000	UNIDADE	33,72
558	TAMPA COM ACENTO PARA VASO SANITÁRIO	12,000	UNIDADE	58,72
559	MANGUEIRA 3/4" LISA PARA JARDIM	5,000	UNIDADE	256,66
<i>Especificação : Tipo: Lisa Diâmetro Nominal 3/4" Comprimento 100 Metros Espessura 2,5±0,2 mm Tipo de Material Flexível, camada única em PVC Pressão do Trabalho 50 PSI</i>				
560	MANGUEIRA PARA ÁGUA DE 100 METROS	5,000	UNIDADE	223,33
<i>Especificação : para jardim</i>				
561	REGADOR EM PLASTICO, 10L	5,000	UNIDADE	39,97





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



562	TERÇADO EM AÇO, 18" C/ CABO DE MADEIRA	5,000	UNIDADE	49,22
563	TERÇADO EM AÇO, DE 20" C/ CABO DE MADEIRA	5,000	UNIDADE	58,47
564	TERÇADO EM AÇO DE 22" C/ CABO DE MADEIRA	5,000	UNIDADE	70,97
565	ALICATE UNIVERSAL 7"	3,000	UNIDADE	46,97
566	ANCINHO	6,000	UNIDADE	45,72
<i>Especificação : O ancinho é temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.- Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade.- Possui 2 mm de espessura.- Possui 14 dentes.- Possui olho de 26 mm de diâmetro,com cabo.</i>				
567	TINTA FOSCA	20,000	BALDE	270,00
<i>Especificação : Balde com 18 litros</i>				
568	TINTA SEMI BRILHO	20,000	BALDE	370,63
<i>Especificação : BALDE COM 18 LITROS</i>				
569	TINTA ESMALTE SINTETICO	20,000	BALDE	111,47
570	LIXA PARA MASSA	120,000	UNIDADE	2,35
571	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL	20,000	UNIDADE	40,97
572	PERNEIRA	20,000	PAR	58,00
573	CAMARA DE AR, PARA CARRINHO DE MÃO	10,000	UNIDADE	28,50
574	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 40MM	10,000	UNIDADE	35,47
575	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 25MM	50,000	UNIDADE	2,85
576	ROLO SIFONADO REDONDO	10,000	UNIDADE	17,47
577	REGISTRO PVC 20MM	20,000	UNIDADE	12,33
578	DISJUNTOR DIM 3 POLO DE 30A	15,000	UNIDADE	57,47
579	DISJUNTOR DIM 3 POLO DE 50A	10,000	UNIDADE	69,97
580	PEDRA BRITA	100,000	METRO QU	280,00
581	CAIXILHO PARA PORTA 2X80CM	10,000	UNIDADE	137,50
582	CAIXILHO PARA PORTA 2X90CM	15,000	UNIDADE	141,25
583	MANGUEIRA 1/2 CRISTAL	50,000	METRO	3,37



584	MANGUEIRA 3/4 CRISTAL	50,000	METRO	7,62
585	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PLASTICA 3/4 100M	10,000	PEÇA	366,66
586	PREGO DE ARAME 1 1/2" ( UMA E MEIA POLEGADA)	50,000	QUILO	27,47
587	PREGO DE ARAME 2" ( DUAS POLEGADAS)	50,000	QUILO	26,47
588	PREGO DE ARAME 2 1/2" (DUAS E MEIA POLEGADAS)	50,000	QUILO	26,97
589	PREGO DE ARAME 3" ( TRÊS POLEGADAS)	30,000	QUILO	26,72
590	PREGO DE ARAME 3 1/2" ( TRÊS E MEIA POLEGADAS)	50,000	QUILO	26,22
591	PREGO GALVANIZADO 2" (DUAS)	25,000	QUILO	36,22
<i>Especificação: Galiota</i>				
592	TRILIÇA DE FERRO 12M X 3/16"	75,000	UNIDADE	99,22
593	RODA DE ARAME LISO-Z 700 PARA CERCA DE MIL METROS	10,000	PEÇA	983,75
594	RODA DE ARAME FARPADO PARA CERCA DE 500 METROS	8,000	PEÇA	590,00

3.1. O quantitativo informado é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Prainha, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da PMP/ Secretarias, contado do prazo de 24 horas do recebimento da requisição.

4.2. Itens de entrega direta através de requisição no ato do fornecimento, serão devolvidos e imediatamente substituídos, sem qualquer ônus para a Administração.

4.3. Itens encaminhados para determinado destino de entrega através de requisição no ato do fornecimento, o prazo será 24 (vinte e quatro) horas para serem devolvidos e imediatamente substituídos, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4. Se a substituição do item cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei específica.

4.5. O local de funcionamento e distribuição da Empresa deverá ser dentro da área circunscrita/ou Urbana do Município de Prainha.

4.6. O fornecimento deverá ser de imediato conforme a demanda de cada Secretaria Municipal.

#### **5. OBRIGAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de



recebimento.

5.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMP, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os materiais e seus valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha.

5.3. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato e a marca.

5.4. Os demais itens constantes no Termo de Referência, não estão sujeitos as condições de fornecimento Apresentadas no subtópico 5.2 ficando a critério da Prefeitura e demais Secretarias Municipais a aquisição dos mesmos conforme suas necessidades.

5.5. Todos os itens constantes no termo de referência estão sujeitos a fiscalização do Responsável pela compra direta ou do recebimento para itens a serem entregues, onde farão a fiscalização e conferência dos mesmos, verificando, se estão de acordo com as condições exigidas no Edital. E em caso não conformidade será feita a devolução condicionada da seguinte forma:

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2023;

6.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's). Para o Exercício de 2023

### **02.01 Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito**

**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

### **02.02 Secretaria de Administração de Prainha**

**04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração**

**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

### **02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha**

**20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**

**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

### **20.606.0022.2.067.0000 Mecanização Agrícola da Pequena Propriedade**

**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

### **02.04 Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha**

**04.122.0002.2.074.0000 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo**

**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

### **02.05 Secretaria Municipal de Finanças de Prainha**

**04.123.0039.2.077.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças**

**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

### **02.06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Prainha**

**18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo**

**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

### **18.122.0002.2.092.0000 Manutenção da Defesa Civil**

**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**



**02.07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Prainha**  
**13.392.0002.2.097.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto**  
**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

**4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha**  
**04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha**  
**10.122.0002.2.031.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**  
**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

**5 Fundo Mun. de Assist. Social de Prainha**  
**05.01 Fundo Municipal de de Assistência Social de Prainha**  
**08.122.0002.2.046.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social**  
**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

**07.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA**  
**18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo 33903000 -**  
**MATERIAL DE CONSUMO**

## **7. DO REAJUSTAMENTO**

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 8.2. Submeter-se à fiscalização da PMP, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.3. Cumprir as legislações vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal sob o objeto licitado;
- 8.4. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 8.5. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 8.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 8.7. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal,



no prazo máximo de 24 (horas), a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Contratante.

8.8. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital e acondicionado de acordo com as normas técnicas.

8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. Os materiais deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

8.12. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

8.13. Em caso de não conformidade o servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

8.14. Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produtos(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) constantes no especificação do objeto.

8.15. O(s) produtos (s) e correlatos deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

8.16. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na especificação do objeto.

8.17. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

8.18. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

8.19. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.20. **A empresa deverá possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.**

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pelo Contratante, designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9.2. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

9.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

9.4. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.5. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

9.7. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.





9.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

## **10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.2. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

10.3. A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

10.4. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal à Prefeitura de Prainha do Estado do Pará.

10.5. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo na Prefeitura de Prainha do Estado do Pará.

### **10.6. ADVERTÊNCIA:**

10.6.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

### **10.7. MULTA**

10.7.1. De 5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato e/ou recebimento da ordem de compra;

10.7.2. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

10.7.3. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II. Entrega parcial dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão da manutenção;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

10.7.4. De 20%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
- III. Recusa injustificada na entrega dos objetos licitados dentro do prazo estabelecido neste edital;
- IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.





10.7.5. Havendo exigência de garantia de execução do contrato, a inobservância do prazo fixado para sua apresentação acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

10.7.6. De 15%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

10.7.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.7.8. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a sua diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

## **10.8. SUSPENSÃO**

10.8.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 16.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Prainha, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

## **10.9. IMPEDIMENTO DE LICITAR**

10.9.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não celebrar contrato;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

10.9.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



10.9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas e registradas no SICAF.

10.9.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos, designada pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### **11. Declaração do Solicitante**

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

**Edmundo Amaral Pingarilho**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 9.090302/2023

Prezada pregoeira,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

(I) Inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.

(II) Propomos a Prefeitura Municipal de Prainha o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a) observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto a entrega do objeto desta licitação; e,
- b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- c) os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- d) o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da data de sua apresentação.

(III) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(IV) DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Valor unitário por extenso:					
	Valor total por extenso:					
	Valor unitário por extenso:					
	Valor total por extenso:					

a) O valor global da proposta é de R\$.....(.....)

(V) DADOS DA EMPRESA

Razão social da proponente:

Endereço completo:

CNPJ/MF:

Insc. Estadual Nº:



Insc. Municipal Nº

Telefone de contato e/ou Fax:

Endereço eletrônico (e-mail)

**(VI) DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Favorecido:

**(VII) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro document será:

Nome completo:

CPF/MF:

Carteira de Identidade:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço pessoal completo

Cargo na empresa

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

(Deve está em papel timbrado da empresa e assiando por representante com competência comprovada)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL – SRP** \_\_\_\_\_, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

OBS: Deve estar em papel timbrado da empresa e assinado por representante com competência comprovada.



**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° \_\_\_\_\_**

À Prefeitura Municipal de PRAINHA/PA.

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJn° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidaden° \_\_\_\_\_ edoCPF n° \_\_\_\_\_, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de IdentidadeRG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal de Prainha, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

(local e data), e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBS: PARA QUE ESTA PROCURAÇÃO TENHA VALIDADE, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO  
PRESENCIAL SRP N° \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de PRAINHA

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº , residente ( rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado ( **citar Estado**) como sendo uma (**microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **MEI, ME** ou **EPP**, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Ass. Do administrador

**OBSERVE AS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO: (A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR (IDENTIFICADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL) OU PELO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL E SER RECONHECIDA.**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÕES MULTIPLAS PREGÃO PRESENCIAL - SRP \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominado (  Licitante ), para fins do disposto no Edital da \_\_\_\_\_ presente Licitação, declara, sob as penas da lei que:

( ) Que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial SRP Nº 9/2023-000000 pelo período de vigência do contrato;

( ) Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da proposta apresentada, conforme edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2023-XXXXXX

( ) Que tem condições de fornecer imediatamente os materiais, objetos deste Pregão Presencial SRP Nº 9/2023-XXXXXX

( ) Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

( ) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

( ) Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**OBS 1: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR ENTRE PARÊNTESES UMA OU MAIS DECLARAÇÃO ACIMA.**

**OBS 2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO.**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de PRAINHA

Ref. Pregão Presencial SRP XXXXX

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ..... (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº ..... e do CPF/MF nº ....., não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(a) «NOME\_ORG\_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO\_ORG\_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ\_ORG\_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_\_ e, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de «OBJETO\_LICITADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS\_REG\_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações encaminhadas pelo setor de tecnologia da informação do município, através de seus responsáveis técnicos, e todos os pontos na prefeitura e Secretarias deverão ser instalados e ativados com fibra ótica

Parágrafo Segundo: Os equipamentos de conversão de fibra óptica para cabo de rede lan deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato;

Parágrafo Terceiro: O suporte técnico deverá ser de 07 (sete) dias na semana em horário comercial;

Parágrafo Quarto: O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito; e O prazo de ativação dos pontos será em 05 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;

Parágrafo Quinto: Caso a licitante tenha interesse poderá ser feito vistoria antes da abertura do certame, a fim de propiciar o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o efetivo conhecimento das reais condições dos locais dos serviços, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos itens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias, corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções, além das estabelecida no edital:



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;





II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro: A pedido, quando: (a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; (b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo Segundo: Por iniciativa da Prefeitura de Prainha, quando: (a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; (b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; (c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; (d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; (e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; (f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de por decurso de prazo de vigência da Ata; (g) quando não restarem fornecedores registrados;

Parágrafo Terceiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»

C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»

CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Administrativo: N °XXXX/2023**

**Pregão Presencial SRP: 09/2023 - XXXXXX**

Contrato que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Prainha – Pará, sito à Rua Pa 419, Prainha/ Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará. Com CNPJ (MF) n° 04.860.854/0001-07, CEP: 68.130-000, representada neste ato Sr. DAVI XAVIER DE MORAES – PREFEITO MUNICIPAL, com inscrição no CPF n°. 439.501.752-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Prainha/Pa e o Fundo Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, representado(a) por seu Ordenador(a) de Despesas, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado (a), portador do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário (a) Municipal de XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Prainha-Pa, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxx – Cidade/UF, neste ato representada por seu sócio proprietário a Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx bairro: xxxxxxxx Cidade xxxxxx/UF: xxxx, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP n° 9/2022-XXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O objeto do presente contrato é \_\_\_\_\_.

1.2- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n° «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**



5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Caberá à CONTRATADA as seguintes obrigações, além das que constam no edital do Pregão Presencial SRP n° 9/2023-XXXX:

7.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.1.8 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



7.1.09 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO\_LICITACAO».

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR» .





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos itens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

12.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias, corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

12.3. Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

12.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções, além das estabelecida no edital:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos





determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

16.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



«NOME\_DA\_CONTRATANTE»

CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»

«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF .....